

#### EDITAL nº 02/2024

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOEXPERIMENTAÇÃO (PPGBioexp), no uso de suas atribuições e, considerando o Artigo 7º inciso "m" do Regimento do PPGBioexp, e a Instrução Normativa 01/2023, da Pró-Reitoria Acadêmica desta Universidade, torna público o Edital 02/2024, relativo ao processo de recredenciamento dos docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação, nos termos a seguir discriminados.

## 1. PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE DO RECREDENCIAMENTO

- 1.1 O recredenciamento dos docentes no PPGBioexp terá vigência a partir do 1º dia letivo do primeiro semestre de 2025 e validade até o próximo processo de recredenciamento, que ocorrerá no final do quadriênio, em período já estabelecido na IN 01/2023.
- 1.2 De acordo com as normas institucionais, o recredenciamento é vãlido até o próximo processo de recredenciamento, que ocorre, de forma compulsória, duas vezes no quadriênio.

#### 2. DAS CATEGORIAS

2.1 O presente Edital prevê apenas o RECREDENCIAMENTO dos Docentes Permanentes (DPs) e se aplica somente aos DPs já vinculados ao PPGBioexp e que desejam continuar exercendo suas atividades no programa, conforme indicado no Art. 1 da IN 01/2023 da ProAcad.

## 3. DO RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES AO PPGBIOEXP

- O recredenciamento dos docentes ao PPGBioexp será feito para a categoria DPs; excetuam-se do recredenciamento os docentes credenciados através do EDITAL PPGBioexp 01/2024.
- 3.1 Ao candidato que não atingir os critérios estabelecidos para a categoria DPs, será facultado, caso pertinente e na disponibilidade de vagas, a inserção no PPGBioexp na categoria DOCENTE COLABORADOR (DC).

### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1 Todos os DP do PPGBioexp que pretendam manter vínculo com o programa como integrantes do corpo docente PERMANENTE deverão encaminhar à Secretaria do PPGBioexp, via e-mail (ppgbioexp@upf.br) a solicitação de recredenciamento no período de 04/10/2024 até 30/10/2024 no horário limite de 22h:35min. Para cada solicitação a secretaria abrirá um processo específico em nome do docente.
- 4.2 Para solicitar o recredenciamento o docente deverá encaminhar ao CPG do PPGBioexp os seguintes documentos digitalizados:
  - 4.2.1 Memorando de solicitação do recredenciamento (Anexo I) e a Declaração de Ciência (Anexo II);
  - 4.2.2 CV *Lattes* contendo exclusivamente a produção bibliográfica no período indicado (2021-2024);
  - 4.2.3 Relação dos artigos publicados nos anos de 2021 a 2024 ou aceitos para publicação (anexar comprovante de aceite do artigo: e-mail do editor e/ou *print* da tela do *dashboard* junto à revista);
  - 4.2.3.1 A relação dos artigos deverá ser apresentada na forma de um quadro onde constem os dados do artigo, conforme extraído do CV *Lattes*, JCR da revista, seguido da classificação Qualis para o quadriênio 2017-2020, e o DOI do artigo (Anexo III Quadro de pontuação de artigos científicos publicados A1 equivalente);
- 4.2.3.2 A relação e ordem de apresentação dos artigos deverão ser coincidentes com a lista das publicações no CV *Lattes* (Anexo III);



- 4.2.3.3 A Relação de Projetos de Extensão coordenados pelo docente e ou colaborador, cargos de Gestão Institucional e Professor Pesquisador (Anexo IV).
- 4.3 Os DPs atualmente credenciados que não solicitarem recredenciamento neste edital serão automaticamente desligados do PPGBioexp a partir da data indicada no prazo de vigência do recredenciamento.

# 5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PONTUAÇÃO PARA O RECREDENCIAMENTO

- 5.1 Para o recredenciamento de final de termo no PPGBioexp, será exigida uma pontuação no quadriênio equivalente a 400 pontos.
- 5.2 A pontuação à que se refere o item 5.1 poderá computar:
  - a) Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação (2021, 2022, 2023 e 2024) A1 Equivalente: A: 100 pontos; A2: 85 pontos; A3: 70 pontos; A4: 55 pontos; B1: 40 pontos, B2: 30 pontos; B3: 20 pontos; B4: 10 pontos; Sem Qualis e com JCR até 1,00: 20 pontos; Sem Qualis e com JCR de 1,01 a 2,00, 50 pontos; Sem Qualis e com JCR de 2,01 a 3,00: 70 pontos e Sem Qualis e com JCR acima de 3,01: 100 pontos;
  - **b) Projetos de extensão institucionalizados:** até 20% da pontuação mínima (no caso específico, até 80 pontos), sendo 20 pontos para cada projeto coordenado pelo docente e ou colaborador;
  - c) Cargos de Gestão Institucional: Reitoria, Pró-reitoria, Direção de Unidade e Coordenação de Curso, com comprovante institucional 20 pontos por cargo no período;
  - d) Professor Pesquisador: com comprovante do CNPq 20 pontos.
  - O somatório dos ítens "b" "c" e "d" não podem ultrapassar 120 pontos.
- 5.3 Caso a produção do DP for em coautoria com outro DP do PPGBioexp, o solicitante deverá indicar, no formulário do Anexo III, se a pontuação daquela produção será dividida, ou não, entre os DPs coautores, e qual o valor a ser destinado para cada um dos coautores, ou ainda para qual coautor deverá ser computada na íntegra. A indicação deverá ser feita logo após a indicação do DOI do artigo digitando o nome dos coautores e, entre parênteses, o valor a ser computado para cada um. Caso a produção em coautoria não for dividida, incluir apenas "produção não dividida" após o DOI.

## 6. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1 O processo de RECREDENCIAMENTO será avaliado pela Comissão Especial de Avaliação composta pelo Coordenador do PPGBioexp, por um membro indicado pela ProAcad e por um docente de programa *stricto sensu* de outra Instituição de Ensino Superior, com conceito CAPES igual ou superior ao do PPGBioexp, em conformidade com o Art. 14 da IN ProAcad 01/2023.
- 6.2 Caberá à Comissão de Avaliação analisar as solicitações de recredenciamento e conferir o quadro de pontuação relativo à publicação científica (Anexo III), de projetos de extensão (Anexo IV) e cargos de gestão instituciobnal e professor pesquisador (Anexo IV);
- 6.3 O resultado da avaliação será formalizado em Ata da Comissão Especial de Avaliação na qual constarão as pontuações obtidas pelos candidatos, considerando os critérios de avaliação definidos neste Edital, e encaminhado para análise e aprovação da ProAcad.
- 6.4 Os casos omissos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao Conselho de Pós-Graduação do PPGBioexp em, no máximo, cinco dias a contar da publicação dos resultados e serão encaminhados para análise pela Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade.



Profa. Dra. Maria Isabel Botelho Vieira Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação Universidade de Passo Fundo